

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.004, DE 04 DE MAIO DE 1.973

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,


F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal - autorizado a movimentar a Conta Bancária C/Especial Vinculada, Cassino Primário ano de 1.972, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A., aberta no dia 23/03/73, no valor de Cr\$.38.409,40, destinada a complementação de despesas com o ensino primário referente ao exercício de 1.972.

§ 1º - A exigência contida no artigo 1º desta lei, provém do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme sessão plenária de 15 do corrente, tendo em vista o imperativo constitucional da aplicação de, pelo menos 20 % da receita tributária municipal (artigo 15, II, parágrafo 3º, letra "b" da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de maio de 1.973.


-DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES-

Prefeito Municipal


-JOSÉ LUIZ COMINATO-

Diretor do Serviço de Finanças